

A [Medida Provisória \(MP\) nº 780, de 19 de maio de 2017](#), criou o Programa de Regularização de Débitos Não Tributários (PRD). O programa possibilita o parcelamento dos débitos referentes ao resarcimento ao SUS, multas e outros débitos perante à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que tenham vencimento até 31/03/2017, conforme critérios previstos na MP.

Para que seja possível o parcelamento de débitos que não foram inscritos em dívida ativa, a ANS editou a [Resolução Normativa nº 425/2017](#).

A adesão ao PRD pode ser feita até novembro de 2017.

Os débitos inscritos em dívida ativa foram regulamentados pela [Portaria nº 400, de 13 de julho de 2017](#), da Procuradoria Geral Federal (PGF).

[Saiba mais sobre o programa.](#)

Fonte: ANS, em 12.09.2017.